



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



**PREGÃO nº 024/2010 - Repetição**  
**PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regida pela Lei nº 10.520/2002,  
Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 3.931/2001

|         |                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo:   | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto: | Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de crachá de identificação funcional para este Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital.                   |
| Datas:  | 13/10/2010 às 9 horas.                                                                                                                                                                                                             |
| Local:  | Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia - GO.                                                                                                                                                      |
| Anexos: | I - Termo de Referência; II - Minuta de Ata de Registro de Preços; III - Declaração Referente a Emprego de Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital e VI - Modelo de Procuração. |

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>  
Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao  
TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 024/2010

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do PREGÃO N° 024/2010.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e  
essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de  
retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por  
meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da  
comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento  
convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO Nº 024/2010****PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 3087/2009

Tipo: MENOR PREÇO

Datas: 13/10/2010 às 9h

Local: Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

**O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL**, designado pelas Portarias TRT da 18ª DG nº 084/2010, de 14 de junho de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão** do tipo **menor preço por item, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE.

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de crachá de identificação funcional para este Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | QUANTIDADE<br>ESTIMADA | VALOR<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | Crachás em plástico PVC, com as dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada em cores e dados variáveis. | 250<br>unidades        | R\$               | R\$            |

1.1.1 O quantitativo acima indicado está estimado para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contado da sua publicação.

1.1.2 O preço unitário máximo, que a Administração se dispõe a pagar para o objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/01, é de, R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos);

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

### 3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

#### 4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A": Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 024/2010  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B": Documentos de Habilitação  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO Nº 024/2010  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante.

4.2.4 Preço unitário e total por item, expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 1    | Crachás em plástico PVC, com as dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada em | 250 unidades        | R\$            | R\$         |

|  |                             |  |  |  |
|--|-----------------------------|--|--|--|
|  | cores e dados<br>variáveis. |  |  |  |
|--|-----------------------------|--|--|--|

4.2.5 Prazo máximo para a entrega do produto, será de 02 (dois) dias corridos, após o envio das informações referentes aos servidores, pelo Setor de Cadastro da Secretaria de Gestão de Pessoas deste tribunal, acompanhadas da ordem de fornecimento. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados no credenciamento ou dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

## **5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

**5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

**5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores,** de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

**5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar, para fins de habilitação,** declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado; e

h) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso os dizeres "DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, referência a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor

da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as

exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## 8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e

ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará

quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 **Definitivamente**, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e com a proposta.

9.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os crachás que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

9.3 O adjudicatário deverá entregar os crachás, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Setor de Cadastro-SGPE, situado à Av. T-9 - Q. -81, lt. 9- St Bueno, no período das 8 às 18 horas.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Será emitida nota de empenho, quando da contratação, em favor da empresa vencedora do certame.

10.2 O pagamento será efetuado a medida em que o produto for entregue e na proporção da entrega do mesmo, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de

Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, no setor de contas a pagar;

10.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

10.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal, fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura ou congênere, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da

inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições efetuadas em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **11 DA VIGÊNCIA DA ATA**

11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

11.1.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12 REAJUSTE**

12.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

12.4 Aplica-se à presente licitação as disposições do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e a impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

### **15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no

art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

15.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

15.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa; e

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de entregar os crachás ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou

motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

15.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.2 e seus subitens.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

15.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## **16 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu

transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

17.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.7 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser solicitados junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 62-3901.3611 e 62-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

18.7.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

18.8 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.8.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 03 (três) páginas;

18.8.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, com 07 (sete) páginas;

18.8.4 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego de Menor, com 02 (duas) páginas;

18.8.5 ANEXO IV - Declaração Referente à Habilitação, com 01(uma) página;

18.8.6 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital, com 01 (uma) página; e

18.8.7 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

18.9 O presente Edital é composto de 39 (trinta e nove) páginas.

Goiânia, 27 de setembro de 2010.

**GIL CÉSAR COSTA DE PAULA**  
***Pregoeiro***

**PREGÃO Nº 024/2010**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de crachás em plástico PVC, com as dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada em cores e dados variáveis.

**2) Justificativa da contratação**

Visando facilitar a relação interpessoal e, por motivos de segurança interna, os servidores desta Corte devem portar crachás de identificação. A contratação de fornecedor desse produto faz-se necessária em face da frequente substituição de crachás aos servidores.

**3) Das definições**

Identificação pessoal: É a forma de manter o ambiente mais seguro.

**4) Das especificações do produto**

250 Crachás em plástico PVC, com as dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada em cores e dados variáveis, sendo a quantia especificada **uma quantia estimada e não uma quantia pré-determinada.**

**5) Da forma de fornecimento e/ou da execução do serviço**

O fornecimento será fracionado, de acordo com as necessidades desse Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado, conforme disposto no item 4.

As fotos e informações referentes aos servidores serão enviadas ao fornecedor, via e-mail, ou em caso de impossibilidade de remessa eletrônica, a contratada deverá se dirigir à contratante e pegar as informações necessárias à confecção dos crachás.

**6) Do prazo de execução do serviço e/ou prazo de entrega**

Por ser execução fracionada, o prazo de entrega do produto será de 2 dias corridos, após o envio ou recebimento das informações pelo Setor de Cadastro da SGPE, acompanhadas da ordem de fornecimento.

**7) Do prazo e condições de garantia técnica**

A empresa deverá garantir a qualidade do produto e, caso haja erro na execução por sua culpa, fornecerá outro produto sem ônus para o contratante, observado o prazo de 2 dias corridos a partir da recusa do material defeituoso.

#### **8) Do local e condições de entrega e/ou execução**

A entrega ocorrerá de forma fracionada de acordo com a necessidade do contratante e o produto deverá ser entregue no Setor de Cadastro-SGPe, sito à Av. T-9 - Q. -81, lt. 9- St Bueno, no período das 8 às 18 h.

#### **9) Da forma, condições e prazo de pagamento**

Por se tratar de execução fracionada, o pagamento se dará à medida que o produto for entregue e na proporção da entrega. Nos termos do § 3º do art 5º da Lei nº 8.666/93, o pagamento será realizado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa da licitação e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos crachás, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que as certidões referidas no sub-item 10.1 "b" estejam atualizadas.

#### **10) Das obrigações do contratante e da contratada**

À contratante caberá disponibilizar as informações referentes aos servidores e as respectivas fotografias, **as quais caberá à contratada, buscá-las na sede da contratante**, em caso de impossibilidade de remessa eletrônica.

**10.1-** Constituem, também, obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material no prazo fixado no item 6;
- b) manter atualizadas, durante a contratação, a CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, o Certificado de Regularidade junto ao FGTS, bem como, a prova da regularidade fiscal com a Fazenda pública Federal, na Seção de Contas a Pagar;
- c) aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste Termo, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93;
- d) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **11) Da fiscalização**

A presente contratação será fiscalizada pelo Chefe do Setor de Cadastro da SGPE, ou pelo seu eventual substituto a quem caberá:

- 11.1 - Acompanhar a entrega do material, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 11.2 - relatar, por escrito, a eventuais irregularidades no fornecimento do material;

11. 3 - emitir pareceres relativos ao fornecimento, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações na contratação.

**12) Da vigência da Ata de Registro de Preços**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**13) Do critério de julgamento da proposta**

Por ser item único, o critério é o do menor preço.

**14) Das sanções**

Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a administração aplicar as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93.

14.1- *"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."*

**15) Do reajuste**

Durante a contratação o preço do material não sofrerá reajustes, mantendo se fixo.

**ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO N° 024/2010****PROCESSO N° 3087/2009  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2010, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 024/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às fls. ... do processo PA N° 3087/2009, **RESOLVE registrar** os preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachá de identificação funcional para este Tribunal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                  | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 1    | Crachás em plástico PVC, com as dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada em cores e dados variáveis. | 250 unidades        | R\$            | R\$         |

Tudo conforme as especificações constantes da(s) proposta(s) de preços que passa(m) a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela(s) empresa(s) ... cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de crachá de identificação funcional para este Tribunal, conforme as especificações e condições do Anexo I do Edital do Pregão nº 024/2010.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 024/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no Setor de Cadastro-SGPe, situado à Av. T-9 - Q. -81, lt. 9- St Bueno, no período das 8 às 18 horas., no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o envio das informações referente aos servidores, pelo Setor de Cadastro da Secretaria de Gestão de Pessoas, acompanhadas da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a medida em que o produto for entregue e na proporção da entrega do mesmo, até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, no setor de contas a pagar;

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos materiais só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3555/2000 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa; e
- g) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:
  - b.1) Caso a contratada deixe de entregar os crachás ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante
  - b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e
  - b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante, poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo o licitante ficar impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12º e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª

Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.2 **Definitivamente**, após verificação da conformidade do objeto com as especificações e com a proposta.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este Edital, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação

no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 024/2010 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s)..., classificada(s) em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

---

Diretor-Geral

EMPRESA(S) :

**PREGÃO N° 024/2010****ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e  
do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(    ) SIM

(    ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO Nº 024/2010**  
**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(    ) SIM

(    ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO N° 024/2010**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**  
  
**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ estabelecida  
na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o  
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de  
2002, referente ao PREGÃO N° 024/2010, estando ciente das  
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções  
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa  
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,  
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido  
na referida Lei.

(     ) SIM

(     ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO V****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****PREGÃO Nº 024/2010**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do PREGÃO Nº 024/2010.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e Vossa Senhoria, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 024/2010**

**PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 024/2010 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga